







## 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### PAUTA DO DIA 9/3/2026



#### **PEQUENO EXPEDIENTE:**

-  *Abertura da Sessão*
-  *Leitura de um trecho da Bíblia*
-  *Aprovação da Ata da terceira Sessão Ordinária 2026*
-  *Correspondências em geral de interesse do plenário*
-  *Vereadores inscritos no Pequeno Expediente*
-  *Vereadores inscritos para breves comunicações*



#### **GRANDE EXPEDIENTE ORDEM DO DIA:**




#### ***Matéria para encaminhamento à Comissão Geral de Pareceres:***

***Projetos de Leis, N.º. 003/2026, N.º. 004/2026, N.º. 005/2026, N.º. 006/2026 e N.º. 007/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal.***



#### ***Matérias para discussão e votação:***

##### **Projeto de Lei 002/2026 autor Poder Mesa Diretora**


 **Parecer n.º002/2025, ao Projeto de Lei n.º. 02/2026**

 **Discussão do Projeto**




 **Votação do projeto**

##### **Projeto de Lei 003/2026 autor Poder Mesa Diretora (retorno de vista)**

 **Parecer n.º003/2025, ao Projeto de Lei n.º. 03/2026**

 **Discussão do Projeto**




 **Votação do projeto**

##### **Projeto de Lei 001/2026 autor Vereador Ruy Carlos Mannrick**

 **Parecer n.º005/2025, ao Projeto de Lei n.º. 01/2026**

 **Discussão do Projeto**

 **Votação do projeto**



**Indicação nº 011/2026 autor Vereador Ruy Carlos Mannrick**

➤ Discussão da Indicação



➤ Votação da Indicação

**Indicação nº 012/2026 autores Vereadores Sulferino Junior Alves de Carvalho e Marcos Jonthas Alves da Silva**

➤ Discussão da Indicação

➤ Votação da Indicação



Palavra aos Vereadores inscritos no Grande Expediente



Espaço da líder do Prefeito



Comunicações Parlamentares



Encerramento da Sessão

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 6 DE MARÇO DE 2026.**

**SULFERINO J. ALVES DE CARVALHO  
PRESIDENTE**

**PAULO ROBERTO WEBER  
1º SECRETÁRIO**

**PROJETO DE LEI: Nº 003/2026**  
**DATA: 04 DE MARÇO DE 2026.**

Súmula: “Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais 01038/2025 (PPA 2026/2029), 01039/2025 (LDO/2026), e 01050/2025 (LOA /2026) e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)** no orçamento 2026, e dá outras providências.”

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)**, no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa e categoria econômica na seguinte fonte de recurso.

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE:	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0021	Infraestrutura, Obras e Serviços para todos
PROJ/ATIV:	1040	Aquisição de Veículos e Maquinários

**NATUREZA DE DESPESA**

4.4.90.00.00

**Aplicação Direta**

**Fonte**

**11754000000**

**Recursos Operação de Crédito**

**R\$ 1.200.000,00**

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE:	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infraestrutura Urbana



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2026

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

Considerando a Lei Municipal 01046/2025 que tem por Súmula: “**Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, com garantia da União e dá outras providências**”, onde o primeiro desembolso está programado para o exercício de 2026

Considerando não ter dotação específica no orçamento para o exercício 2026, para realização desta despesa;

Considerando as vedações constitucionais do artigo 167, incisos I, II, V E VI, que são: a inserção de qualquer programa ou projeto não incluídos na PPA, LDO,LOA, bem como a realização de despesas de capital que excedam o orçamento ou os créditos adicionais reguladores do orçamento, e o remanejamento entre diferentes categorias econômicas sem lei que os autorizem;

Considerando ainda, o disposto no artigo 42 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, condicionando a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais à Leis autorizativas;

Encaminhamos o presente Projeto de Lei solicitando autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)** para adequação das Leis Municipais 01038/2025 (PPA 2026/2029), 01039/2025 (LDO/2026), e 01050/2025 (LOA /2026).

Certo da compreensão dos representantes desta Augusta Casa, sobre tudo parceiros na Administração do nosso Município, contamos com breve retorno relativo a este projeto.

Atenciosamente

Santa Carmem-MT, em 04 Março de 2026.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 004/2026**  
**DATA: 04 DE MARÇO DE 2026.**

**SÚMULA: “Cria o Cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio, define suas atribuições e dá outras providências.”**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio, a ser incluído no quadro de servidores da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Santa Carmem/MT, o cargo:

**I - Cargo: *Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio.***

**ART. 2º** Compete ao cargo:

- I – assessorar o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais na formulação e execução de políticas públicas de desenvolvimento econômico;
- II – coordenar ações estratégicas voltadas à atração de investimentos e fortalecimento dos setores produtivos locais;
- III – promover a articulação entre o Poder Público Municipal, empresários, associações comerciais e instituições de fomento;
- IV – acompanhar a implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa no âmbito municipal;
- V – propor medidas de desburocratização e incentivo ao empreendedorismo;
- VI – acompanhar indicadores socioeconômicos e elaborar relatórios gerenciais;
- VII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.



VII - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

VIII - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

IX - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

X - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 3º** - Inclui-se no artigo 73 da Lei Municipal 437/2011 de 03 de junho de 2011, e ao Lei 343/2011 - Lotacionograma, o Cargo de *Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio*, com as seguintes especificações:

- a) Categoria Funcional: Chefe de Departamento;
- b) Carga horária: 40 horas semanais;
- c) Recrutamento: cargo em comissão;
- d) Remuneração atual: R\$ 4.338,57 - referente ao Cargo de Chefe de Departamento;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, meio ambiente e Comercio.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 04 DE MARÇO DE 2026.**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS  
PREFEITO MUNICIPAL**



## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar o cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio, de provimento em comissão, com atribuições estratégicas voltadas ao fortalecimento da economia local e à implementação de políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo.

O Município de Santa Carmem possui relevante potencial de crescimento econômico, demandando articulação institucional permanente com o setor produtivo, instituições financeiras, órgãos de fomento e programas estaduais e federais.

A criação do referido cargo permitirá maior eficiência na coordenação das ações de desenvolvimento econômico, atração de investimentos, fortalecimento das micro e pequenas empresas e geração de emprego e renda, alinhando-se às diretrizes constitucionais de desenvolvimento sustentável e interesse público.

Esse cargo visa dar maior suporte aos munícipes e outros interessados em empreender no município, promovendo apoio, estatísticas, informações, e auxílio no geral.

Importante destacar que o cargo ora criado possui natureza de direção, coordenação e assessoramento, atendendo aos requisitos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Santa Carmem – MT, 04 de Março de 2026

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 005/2026**

**DATA: 05 de Março de 2026.**

**SÚMULA:** *Amplia o número de vagas para os cargos do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam ampliados os números de vagas para os cargos abaixo especificados que passam a integrar o Quadro de Pessoal Permanente,

**Art. 2º** - Com a alteração, o número de cargos a ser inseridos no Lotacionograma do Município será o constante no quadro abaixo.

CARGO	VAGAS	TOTAL LOTACIONOGRAMA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03	21
APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS	03	29
AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	05	37
AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	05	37
CIRURGIAO DENTISTA	01	03
DIRETOR DE ESCOLA	01	03
ENFERMEIRO	03	13
MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	03	35
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS	06	20
PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II HISTÓRIA	01	03
PSICOLOGA	01	08
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06	16
VIGIA ESCOLAR	06	12

**Art. 3º** - OS cargos ora ampliados terão as mesma atribuições já previstas nos mesmos cargos das Leis Municipais nº 407/2010 e 434/2011 e deverão ser incorporados ao anexo II do Lotacionograma Geral da Lei 863/2021

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 05 DE MARÇO DE 2026.**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS  
Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2026**

**SENHOR PRESIDENTE;  
NOBRES VEREADORES;**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a ampliação do quadro de profissionais essenciais para o funcionamento adequado dos serviços públicos municipais, garantindo a qualidade no atendimento à população.

Com a crescente demanda de novos alunos na rede municipal de ensino, torna-se necessário o aumento de vagas para professores de educação infantil, apoio educacional e nutrição, Professores e Psicólogos. Essa ampliação visa assegurar um ambiente adequado ao desenvolvimento das crianças, com o suporte pedagógico necessário, conforme as diretrizes da educação infantil.

Além disso, o presente projeto prevê o aumento no número de motoristas por conta do aumento de frota de caminhões e ônibus.

O caso de cirurgiã(o) também se mostra necessário pela crescente demanda para os dois cargos existentes e ainda o futuro projeto de atendimento odontológico junto a zona rural.

Na saúde também está em franca demanda no Pronto Atendimento, daí necessário o aumento de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, tornando essencial a contratação desses profissionais para garantir o bom funcionamento das unidades e um atendimento ágil e eficiente à população.

Com a ampliação dos serviços públicos e a crescente demanda de atendimentos, faz-se imprescindível reforçar o número de profissionais responsáveis pelo primeiro contato com os usuários, garantindo um atendimento ágil e eficiente.

A ampliação dessas vagas não apenas melhora a prestação dos serviços públicos, como também fomenta a geração de empregos, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca não apenas a melhoria na prestação dos serviços públicos, mas também a valorização dos profissionais e a garantia de um atendimento de qualidade à população.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, essencial para a manutenção e aprimoramento dos serviços prestados à comunidade.

Santa Carmem/MT, 05 de Março de 2026

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**  
**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI Nº 006/2026**  
**DATA: 05 DE MARÇO DE 2026.**

**SÚMULA: “Cria o Cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, define suas atribuições e dá outras providências.”**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo em comissão de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica**, a ser incluído no quadro de servidores da Secretaria de Saúde de Santa Carmem/MT, o cargo:

**I - Cargo: “Coordenador de Vigilância Epidemiológica”**

**ART. 2º** Compete ao cargo:

O Coordenador de Vigilância Epidemiológica é o profissional responsável por planejar, organizar, coordenar e supervisionar as ações de vigilância em saúde no município, garantindo o monitoramento, prevenção e controle de doenças e agravos.

**Principais atribuições:**

- Monitoramento e análise de dados epidemiológicos (notificações, surtos, indicadores);
- Investigação de doenças de notificação compulsória;
- Coordenação das campanhas de vacinação;
- Elaboração de relatórios técnicos e informativos;
- Planejamento de ações de prevenção e controle de endemias;
- Capacitação das equipes de saúde;
- Articulação com a Atenção Primária, hospitais e laboratórios;
- Alimentação e acompanhamento dos sistemas de informação em saúde (SINAN, SIM, e-SUS, entre outros);



- Resposta rápida a surtos e emergências em saúde pública.

**Objetivo do cargo:**

Garantir a proteção da saúde da população por meio da identificação precoce de riscos, controle de doenças e promoção de ações preventivas.

I – assessorar o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais na formulação e execução de políticas públicas de desenvolvimento econômico;

II – coordenar ações estratégicas voltadas à atração de investimentos e fortalecimento dos setores produtivos locais;

III – promover a articulação entre o Poder Público Municipal, empresários, associações comerciais e instituições de fomento;

IV – acompanhar a implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa no âmbito municipal;

V – propor medidas de desburocratização e incentivo ao empreendedorismo;

VI – acompanhar indicadores socioeconômicos e elaborar relatórios gerenciais;

VII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

VII - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

VIII - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

IX - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

X - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 3º** - Inclui-se no artigo 52 da Lei Municipal 437/2011 de 03 de junho de 2011, e ao |Lei 343/2011 - Lotacionograma, o Cargo de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica**, com as seguintes especificações:

a) Categoria Funcional: Coordenador;



- b) Carga horária: 40 horas semanais;
- c) Recrutamento: cargo em comissão;
- d) Remuneração atual: R\$ 4.732,98 - referente ao Cargo de Coordenador;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EM, 05 DE MARÇO DE 2026.**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar o cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, de provimento em comissão, com atribuições estratégicas voltadas ao fortalecimento de estratégia de saúde.

Hoje temos uma servidora cedida pelo Estado de Mato Grosso que recentemente noticiou que sua aposentadoria se aproxima, daí a necessidade do município substituir a ocupante por um servidor nosso.

A criação do referido cargo permitirá a continuidade dos trabalhos desenvolvidos junto a Secretaria de Saúde, organizando os agentes, relatórios, encaminhamentos e afins.

Importante destacar que o cargo ora criado possui natureza de direção, coordenação e assessoramento, atendendo aos requisitos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Santa Carmem – MT, 05 de Março de 2026

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 007/2026  
DATA: 05 DE MARÇO DE 2026.**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato o espaço anexo ao Telecentro Municipal e dá outras providências.**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**ART. 1º** Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Associação Artística Cultural Carmense (AACC), CNPJ 19.337.290/0001-91, em comodato sem ônus, as instalações físicas existentes no anexo ao Telecentro Municipal, situado a Avenida Getúlio Vargas, Nº 914, Centro, Santa Carmem - MT, contendo 02 cômodos, aproximadamente 110 m<sup>2</sup>, ambos na antiga sede da Secretaria de Educação.

**ART. 2º** Será elaborado contrato formalizando as obrigações decorrentes da respectiva cedência.

**ART. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 05 DE MARÇO DE 2026.**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS  
PREFEITO MUNICIPAL**



## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 007/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em comodato, a sala onde funcionava a antiga secretaria de educação, anexa ao Telecentro, para funcionamento da Escolinha de Música, sob responsabilidade da Associação Artística Cultural Carmense – AACC.

A presente proposição tem como objetivo dar destinação adequada a espaço público atualmente sem utilização, possibilitando a ampliação das atividades da Escolinha de Música, projeto de relevante alcance social e cultural em nosso Município, onde hoje já conta com mais de 40 alunos.

A iniciativa contribui para o desenvolvimento artístico de crianças, adolescentes e jovens, promovendo inclusão social, disciplina, cidadania e valorização da cultura local.

A cessão ocorrerá em regime de comodato, sem transferência de propriedade e sem ônus ao Comodatário, permanecendo o imóvel como bem público.

As obrigações das partes, bem como as condições de uso, conservação e responsabilidade pelo espaço, serão devidamente formalizadas em contrato próprio, resguardando o interesse público.

Ressalta-se que a medida, além de incentivar a formação cultural e musical, assegura a adequada utilização e preservação do patrimônio público, evitando sua ociosidade e consequente deterioração.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**  
Prefeito Municipal



## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

### PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Este quadro apresenta a projeção da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2026, utilizando como base o projetado na LOA – 2026, Lei nº 1.050/2025.

#### QUADRO I – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	VALOR PROJETADO 2026
Receita Corrente Líquida	72.109.657,47

### DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, demonstramos nas planilhas a seguir os percentuais e o montante do desembolso a ser gerado pela aprovação dos referidos Projetos de Lei para criação e expansão de cargos.

Ressaltamos que compõe a apuração dos gastos com pessoal os valores previstos nos Projetos de Leis de criação/expansão de cargos.

#### QUADRO II - PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIARIOS			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2026
Total de Gasto com Pessoal (Últimos 12 meses – MARÇO/25 À FEV/26)	21.447.689,91	3.464.690,77	24.912.380,68
Impacto P.Lei nº 004/2026	---	52.062,84	52.062,84
Impacto P.Lei nº 005/2026	---	1.653.793,20	1.653.793,20
Impacto P.Lei nº 006/2026	---	56.795,75	56.795,75
<b>TOTAL DE GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2026</b>	---		<b>26.675.032,41</b>

#### QUADRO III - GASTO COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREVISTA PARA 2026	72.109.657,47	
---	---------------	--



LIMITE LEGAL	38.939.215,03	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL	36.992.254,28	51,30%
<b>DESPESA PREVISTA APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO</b>	<b>26.675.032,41</b>	<b>36,99 %</b>

Por fim de acordo com os valores apresentados no QUADRO III, verificamos que se a Receita Corrente Líquida **MANTER** o crescimento constante, conforme apurado no QUADRO I, ao final do exercício de 2026 o índice de gasto de pessoal estará dentro do limite permitido.

Santa Carmem-MT, 04 de Março de 2026

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**  
**PARECER N°. 002/2026**

A COMISSÃO GERAL DE PARECERES decidiu em comum acordo, EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei N°. 002/2026, de autoria da Mesa Diretora, o qual tem por Súmula: **Dispõe sobre a instituição do décimo terceiro subsídio para o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Santa Carmem - MT, e dá outras providências.**

Não esteve presente o Vereador Clayton klebson da Silva

**SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ANA PAULA SOARES DE ARAUJO**  
**PRESIDENTE C.G.P**

**RUY CARLOS MANNRICK**  
**VICE-PRESIDENTE C.G.P**

**MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO C.G.P**

**DIORGENE SOUSA ARAUJO**  
**MEMBRO C.G.P**

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**  
**PARECER N° 003/2026**

A COMISSÃO GERAL DE PARECERES decidiu em comum acordo, EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei N°. 003/2026, de autoria da Mesa Diretora, o qual tem por Súmula: **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N° 0906/2022 PARA DISPOR SOBRE A PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS E ESTABELECEER LIMITES MENSIS AOS PARLAMENTARES.**

Não esteve presente o Vereador Clayton klebson da Silva

**SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ANA PAULA SOARES DE ARAUJO**  
**PRESIDENTE C.G.P**

**RUY CARLOS MANNRICK**  
**VICE-PRESIDENTE C.G.P**

**MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO C.G.P**

**DIORGENE SOUSA ARAUJO**  
**MEMBRO C.G.P**

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**  
**PARECER N°. 005/2026**

A COMISSÃO GERAL DE PARECERES decidiu em comum acordo, EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei N°. 001/2026, de autoria do Vereador Ruy Carlos Mannrick, o qual tem por Súmula: Ementa: Altera o art. 36 e o seus parágrafos, da Lei nº 52/1995 - Código de Posturas do Município de Santa Carmem - e dá outras providências.

**SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EM 2 DE MARÇO DE 2026.**

**ANA PAULA SOARES DE ARAUJO**  
**PRESIDENTE C.G.P**

**RUY CARLOS MANNRICK**  
**VICE-PRESIDENTE C.G.P**

**MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO C.G.P**

**CLAYTON KLEBSON DA SILVA**  
**MEMBRO C.G.P**

**DIORGENE SOUSA ARAUJO**  
**MEMBRO C.G.P**

	<input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	N.º 011/2026
AUTOR: RUY CARLOS MANNRICK		

SENHOR PRESIDENTE:

Com base no art. 113 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Pablo Liberal Bortolas, a criação de uma **Casa de Abrigo/Apoio Temporário**, para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade emergencial e pacientes em tratamento de saúde vindos do interior na cidade e município de Santa Carmem-MT para:

- ✓ **Acolhimento Emergencial** especialmente mulheres e crianças, que se encontram em situações de conflito familiar severo, sendo compelidos a deixar seus lares de forma abrupta.
- ✓ **Apoio a Moradores do Interior:** Pacientes que residem na zona rural e necessitam deslocar-se à sede do município para a realização de tratamentos de saúde, consultas ou exames complexos, muitas vezes enfrentam dificuldades de logística e alojamento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 3 DE MARÇO DE 2026.**

**RUY CARLOS MANNRICK  
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> JUSTIFICATIVA	N.º 011/2026
<b>AUTOR: RUY CARLOS MANNRICK</b>		

Apresento esta proposta para apreciação e votação dos nobres edis, para que sendo aprovada possamos encaminhar ao nosso Prefeito Municipal, este simples, mas importante pedido, que vira ao encontro do anseio de muitas pessoas que necessitam.

Não muito raro nos deparamos com pessoas que enfrentam problemas familiares sendo compelidos a deixar seus lares de forma abrupta, tendo muitas vezes que recorrer a amigos o que aumenta ainda mais o constrangimento, ou até mesmo a igrejas solicitando ajuda.

A ausência de um local seguro para abrigo temporário agrava a vulnerabilidade dessas pessoas, muitas vezes deixando-as desamparadas no momento de maior fragilidade.

Sabemos também que muitas pessoas que residem no interior do município e necessitam vir até a sede para tratamento de saúde, muitas vezes tem grandes dificuldades em voltar no dia seguinte para uma nova consulta, exames, ou até mesmo para tratamento

A criação desta unidade de acolhimento reflete o compromisso desta gestão com a justiça social e o zelo pela dignidade humana.

Trata-se de um investimento preventivo em saúde e assistência social, capaz de transformar a realidade de diversas famílias carmenses.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 3 DE MARÇO DE 2026.**

**RUY CARLOS MANNRICK  
VEREADOR**

	<b>INDICAÇÃO</b>	<b>N.º 012/2026</b>
<b>AUTORES: SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO E MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA</b>		

SENHOR PRESIDENTE:

Com base no art. 113 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, depois de ouvido o soberano plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual **Dilmar Dal Bosco**, a necessidade de destinação de Emenda Parlamentar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado a Secretaria Municipal de Esportes de Santa Carmem – MT para:

- **Reforma e Ampliação:** adequação das instalações físicas para garantir acessibilidade e funcionalidade.
- **Modernização:** aquisição de mobiliário e equipamentos esportivos modernos, necessários para o suporte às escolinhas, campeonatos locais e eventos de integração comunitária.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 6 DE MARÇO DE 2026.**

**SULFERINO JR. ALVES DE CARVALHO  
VEREADOR**

**MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA  
VEREADOR**

	<b>INDICAÇÃO</b>	<b>N.º 012/2026</b>
<b>AUTORES: SULFERINO JUNIOR ALVES DE CARVALHO E MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA</b>		

A presente indicação visa fortalecer a estrutura administrativa e física da Secretaria Municipal de Esportes, pilar fundamental para a promoção da qualidade de vida e inclusão social em nosso município.

Atualmente, a pasta enfrenta desafios estruturais que limitam a capacidade de atendimento aos desportistas, o que torna urgente o aporte de recursos

Ressaltamos que o apoio de Vossa Excelência será determinante para transformarmos a realidade do esporte em Santa Carmem, proporcionando um ambiente digno para o treinamento e a administração do setor, beneficiando diretamente crianças, jovens e adultos que buscam no esporte a construção de uma vida mais saudável.

Diante da importância do pleito para o desenvolvimento do nosso município, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação e com a costumeira atenção do nobre Deputado Dilmar Dal Bosco para que possamos atender esta demanda.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 6 DE MARÇO DE 2026.**

**SULFERINO JR. ALVES DE CARVALHO  
VEREADOR**

**MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA  
VEREADOR**